



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 132 - Ano I

18 dezembro, 2012 19:39

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2005/2008 - 2009/2012  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**Ibema**  
Município do Bem viver  
ADM 2005 / 2008  
2009 / 2012

## LEI N.º 035/2012

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibema para o Exercício Financeiro de 2013.

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### Capítulo I Da Estimativa e Fixação Orçamentária

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibema para o Exercício Financeiro de 2013, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, no montante de R\$ 13.480.000,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta mil reais), compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

### Capítulo II Da Atualização do Orçamento

**Art. 2º.** As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de agosto de 2012 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o período de setembro a dezembro de 2012 e de janeiro a novembro de 2013.

**§ 1º.** Em caso de extinção do IPCA/IBGE, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
prefeitura@ibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br



**Ibema**  
Município do Bem viver  
ADM 2005 / 2008  
2009 / 2012

**§ 2º.** A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

### Capítulo III Da Receita Estimada

**Art. 3º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	1.022.300,00
Receita Patrimonial .....	30.000,00
Receita de Serviços .....	251.500,00
Transferências Correntes .....	12.758.200,00
Outras Receitas Correntes .....	158.000,00
(-) Dedução das Renúncias de Receita.....	10.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB .....	1.930.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....</b>	<b>12.280.000,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito .....	300.000,00
Transferências de Capital .....	900.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Art. 4º.** Se durante a execução do presente orçamento ocorrer o excesso de arrecadação por fonte de recursos, o Poder Executivo poderá abrir crédito suplementar até o limite do efetivo excesso, objetivando atender a programação a ser custeada pelas respectivas fontes de recursos.

**Parágrafo Único** - Inclui-se também na autorização contida neste artigo, o provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, mediante demonstração de cálculo da tendência, em comparação com idêntico período do exercício anterior.

### Capítulo IV Da Despesa Fixada

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
prefeitura@ibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br



Art. 5º. A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades orçamentárias, funções, subfunções, e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>a) Orçamento Fiscal</b>		
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>760.000,00</b>
01.01 - Câmara Municipal	760.000,00	
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		
02.01 - Gabinete do Prefeito	379.400,00	<b>8.899.085,00</b>
02.02 - Secretaria de Planejamento	70.000,00	
02.03 - Secretaria de Administração e Finanças	1.160.500,00	
02.04 - Secretaria de Agricultura, Abast. e M.A.	377.400,00	
02.05 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	2.924.110,00	
02.08 - Secretaria de Educação e Cultura	3.987.675,00	
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>		<b>9.659.085,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>		
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		<b>3.820.915,00</b>
02.03 - Secretaria de Administração e Finanças	17.100,00	
02.06 - Secretaria de Saúde	60.000,00	
02.07 - Secretaria de Bem Estar Social	360.000,00	
02.10 - Fundo Municipal de Saúde	2.918.815,00	
02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	330.000,00	
02.12 - Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente	135.000,00	
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>		<b>3.820.915,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>13.480.000,00</b>

**POR FUNÇÕES**

<b>a) Orçamento Fiscal</b>		
01 - Legislativa	760.000,00	
04 - Administração	1.156.500,00	
05 - Defesa Nacional	39.400,00	
12 - Educação	3.517.500,00	
13 - Cultura	276.480,00	
15 - Urbanismo	1.835.100,00	
20 - Agricultura	377.400,00	
26 - Transporte	1.089.010,00	
27 - Desporto e Lazer	193.695,00	
28 - Encargos Especiais	360.000,00	
99 - Reserva de Contingência	54.000,00	
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>		<b>9.659.085,00</b>



<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>		
08 - Assistência Social	825.000,00	
09 - Previdência Social	17.100,00	
10 - Saúde	2.978.815,00	
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>		<b>3.820.915,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>13.480.000,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

<b>a) Orçamento Fiscal</b>		
031 - Ação Legislativa	760.000,00	
121 - Planejamento e Orçamento	70.000,00	
122 - Administração Geral	1.039.200,00	
124 - Controle Interno	47.300,00	
153 - Defesa Terrestre	39.400,00	
361 - Ensino Fundamental	2.372.500,00	
364 - Ensino Superior	60.000,00	
365 - Educação Infantil	775.000,00	
366 - Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	
367 - Educação Especial	70.000,00	
392 - Difusão Cultural	276.480,00	
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.089.600,00	
452 - Serviços Urbanos	745.500,00	
453 - Transportes Coletivos Urbanos	8.000,00	
691 - Promoção da Produção Vegetal	182.000,00	
606 - Extensão Rural	195.400,00	
782 - Transporte Rodoviário	1.081.010,00	
812 - Desporto Comunitário	178.695,00	
813 - Lazer	15.000,00	
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	415.000,00	
846 - Outros Encargos Especiais	125.000,00	
999 - Reserva de Contingência	54.000,00	
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>		<b>9.659.085,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>		
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	215.000,00	
244 - Assistência Comunitária	610.000,00	
272 - Previdência do Regime Estatutário	17.100,00	
301 - Atenção Básica	2.318.415,00	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.400,00	
304 - Vigilância Sanitária	50.000,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	100.000,00	
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>		<b>3.820.915,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>13.480.000,00</b>



**POR NATUREZA DA DESPESA**

<b>a) Orçamento Fiscal</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	4.144.660,00	<b>7.705.835,00</b>
Juros e Encargos da Dívida	138.000,00	
Outras Despesas Correntes	3.423.175,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	1.622.250,00	<b>1.899.250,00</b>
Amortização/Refinanciamento da Dívida	277.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Reserva de Contingência	54.000,00	<b>54.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>		<b>9.659.085,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	1.513.300,00	<b>3.442.915,00</b>
Outras Despesas Correntes	1.929.615,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	378.000,00	<b>378.000,00</b>
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>		<b>3.820.915,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>13.480.000,00</b>

**Capítulo V  
Das Operações de Crédito**

Art. 6º. Em conformidade com o Artigo 12 da Lei Municipal n.º 027/2012, datada de 02 de agosto de 2012, que trata das Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto para as receitas de operações de crédito é inferior ao fixado para as despesas de capital, conforme a seguinte demonstração:

I - receita prevista para operação de crédito: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - despesa fixada para despesas de capital: R\$ 2.277.250,00 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 32, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal somente poderá realizar operações de crédito dando em garantia de pagamento, parte das cotas de participação do Município no I.C.M.S. - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e



Serviços, e/ou do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios, após autorização Legislativa Municipal específica na forma de Lei.

**Capítulo VI  
Da Consolidação das Contas Públicas**

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo Municipal até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, por meio eletrônico, para fins de:

I - consolidação das contas públicas do ente municipal, em cumprimento a Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 101, de 2000;

II - elaboração e publicação dos relatórios fiscais no órgão oficial do Município;

III - a avaliação dos relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal;

IV - demais exigências legais.

Parágrafo Único - O Meio eletrônico a ser encaminhado deverá ser compatível com o sistema de computação utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

**Capítulo VII  
Das Transferências Voluntárias**

Art. 9º. A transferência voluntária, a qualquer título, a entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, de saúde, esportivas, assistência agropecuária, associativas e outras, deverão cumprir com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em regulamento específico, mediante autorização legislativa específica que correrá por conta de dotação prevista no presente orçamento ou através de créditos adicionais.

**Capítulo VIII  
Das Disposições Gerais e Finais**



**Art. 10.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até a importância correspondente ao percentual de 20% (trinta por cento) do total de suas despesas fixadas nesta Lei, compreendendo o reforço de dotação e a criação de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

**§ 1º.** Os créditos adicionais poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º.** Entende-se como categoria de programação, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 11.** O Poder Legislativo, mediante ato próprio, poderá suplementar seus créditos orçamentários até a importância correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do total de suas dotações, usando para tanto, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações específicas do órgão, compreendendo o reforço de dotação e a criação de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

**Art. 12.** O Poder Executivo poderá, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.999.9999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, atendidas as formas estabelecidas na presente lei.

**Art. 13.** Objetivando atender normatização técnica da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os Poderes Legislativo e Executivo poderão, excepcionalmente, proceder ao ajuste na classificação funcional da despesa, na codificação do idoso, grupo e fonte de recursos, desde que não implique em alteração de valores.

**Art. 14.** O Poder Executivo procederá previamente por ato próprio a adequação das metas físicas das ações governamentais previstas no PPA - Plano Plurianual do quadriênio 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013, para a sua efetiva e necessária realização durante o exercício de 2013.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2012.

ARAMINTAN ANTONIO FORTUNATO  
Prefeito



**DECRETO Nº 065/2012**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ARAMINTAN ANTONIO FORTUNATO**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 035/2011, de 30/12/2011:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

<b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00/01103 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00/01103 - Obrigações Patronais .....	R\$ 21.000,00
<b>12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil</b>	
3.1.90.11.00/01103 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 63.000,00
3.1.90.13.00/01103 - Obrigações Patronais .....	R\$ 23.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 167.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.079,74 (cento e sessenta e cinco mil setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), que ficará com as seguintes classificações:

<b>02. - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST. E M.A.</b>	
<b>20.606.4000.2.008 - Gestão da Agricultura</b>	
3.1.90.11.00/01000 (047) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	1.100,00
<b>02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>15.452.5001.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos</b>	
3.1.90.11.00/01000 (062) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	2.050,00
3.1.90.16.00/01000 (064) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil... R\$	510,00
<b>02.07 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL</b>	
<b>08.243.7000.2.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social</b>	
3.1.90.11.00/01000 (085) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	2.900,00
3.1.90.13.00/01000 (086) - Obrigações Patronais..... R\$	600,00




<b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.30.00/01103 (110) - Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00
<b>12.361.8000.2.020 - Gestão da Merenda Escolar</b>	
3.3.90.32.00/01000 (124) - Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita... R\$	25.000,00
<b>12.361.8000.2.016 - Gestão do FUNDEB - Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00/01101 (118) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	15.200,00
<b>12.365.8000.2.017 - Gestão do FUNDEB - Educação Infantil</b>	
3.1.90.11.00/01101 (141) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	54.169,74
<b>27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte</b>	
3.1.90.11.00/01000 (167) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	350,00
<b>02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.3.90.30.00/01303 (186) - Material de Consumo .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00/01303 (188) - Material, Bem ou Serviço P/ Dist Gratuita ... R\$	15.000,00
<b>10.301.6000.2.032 - Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>	
3.1.90.13.00/01303 (202) - Obrigações Patronais..... R\$	200,00
<b>10.301.6000.2.033 - Gestão do Programa Saúde da Família</b>	
3.1.90.11.00/01303 (204) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	14.000,00
<b>10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal</b>	
3.1.90.11.00/01303 (218) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	14.200,00
3.1.90.13.00/01303 (219) - Obrigações Patronais..... R\$	2.100,00
<b>10.304.6000.2.035 - Gestão da Vigilância Sanitária</b>	
3.1.90.11.00/01303 (227) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	2.700,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 165.079,74</b>

**Art. 3º.** Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

<b>01. - PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.1000.2.001 - Gestão da Câmara Municipal</b>	
3.1.90.11.00/01001 (002) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	43.000,00




<b>02. - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2000.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito</b>	
3.1.90.11.00/01000 (010) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	5.800,00
3.1.90.13.00/01000 (011) - Obrigações Patronais..... R\$	900,00
<b>05.153.2000.2.003 - Gestão da J.S.M. da Polícia Civil e Militar</b>	
3.1.90.11.00/01000 (016) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	400,00
3.1.90.13.00/01000 (017) - Obrigações Patronais..... R\$	400,00
<b>02.02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.121.2050.1.006 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Sec. De Planejamento</b>	
4.4.90.52.00/01000 (019) - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 132,00
<b>04.121.2050.2.004 - Gestão do Planejamento</b>	
3.1.90.11.00/01000 (020) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	900,00
3.1.90.13.00/01000 (021) - Obrigações Patronais..... R\$	150,00
<b>02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.3000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira</b>	
3.1.90.11.00/01000 (023) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	11.900,00
3.1.90.13.00/01000 (024) - Obrigações Patronais..... R\$	4.800,00
3.1.90.16.00/01000 (025) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil... R\$	4.400,00
3.3.90.30.00/01000 (027) - Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00/01000 (031) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$	14.651,80
<b>04.124.3000.2.006 - Gestão do Controle Interno</b>	
3.1.90.11.00/01000 (035) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R\$	77,42
3.1.90.13.00/01000 (036) - Obrigações Patronais..... R\$	67,61
<b>09.272.3001.2.007 - Gestão de Aposentadorias e Pensões</b>	
3.1.90.01.00/01000 (038) - Aposent. Reserva Remunerada e Reformas... R\$	82,49
<b>28.841.3002.0.001 - Gestão da Dívida Pública Municipal</b>	
3.2.90.21.00/01000 (040) - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$	4.402,29
4.6.90.71.00/01000 (041) - Principal da Dívida Contratual Resgatado ... R\$	22.895,66
<b>02.04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST. E M.A.</b>	
<b>20.606.4000.2.008 - Gestão da Agricultura</b>	
3.1.90.13.00/01000 (048) - Obrigações Patronais..... R\$	600,00
3.1.90.16.00/01000 (049) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil... R\$	1.265,45
<b>02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>15.452.5001.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos</b>	
3.1.90.13.00/01000 (063) - Obrigações Patronais..... R\$	3.180,00
3.3.90.30.00/01000 (065) - Material de Consumo .....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00/01000 (068) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica... R\$	20.000,00
<b>26.453.5000.1.021 - Construir e Reformar Abrigos para Passageiros</b>	
4.4.90.52.00/01000 (072) - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 396,00



<b>26.782.5000.1.013 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Viação</b>	
4.4.90.52.00/01000 (073) - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 264,00
<b>26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação</b>	
3.1.90.11.00/01000 (074) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 350,00
3.1.90.13.00/01000 (075) - Obrigações Patronais .....	R\$ 2.200,00
3.1.90.16.00/01000 (076) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 7.700,00
3.3.90.30.00/01000 (077) - Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00
<b>02.07 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL</b>	
<b>08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social</b>	
3.1.90.11.00/01000 (093) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 7.800,00
3.1.90.13.00/01000 (094) - Obrigações Patronais .....	R\$ 1.300,00
3.1.90.16.00/01000 (095) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 7.600,00
<b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.16.00/01104 (109) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 3.000,00
<b>12.361.8000.2.016 - Gestão do FUNDEB - Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00/01102 (119) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 10.600,00
3.1.90.13.00/01101 (120) - Obrigações Patronais .....	R\$ 8.600,00
3.1.90.16.00/01101 (122) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 6.140,08
<b>12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil</b>	
3.1.90.16.00/01104 (134) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 1.000,00
<b>12.365.8000.2.017 - Gestão do FUNDEB - Educação Infantil</b>	
3.1.90.11.00/01102 (142) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 2.300,00
3.1.90.16.00/01101 (145) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 4.001,66
<b>12.366.8000.2.018 - Gestão do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos</b>	
3.1.90.11.00/01101 (147) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 3.500,00
3.1.90.13.00/01101 (148) - Obrigações Patronais .....	R\$ 600,00
3.1.90.16.00/01101 (149) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 7.369,60
<b>12.367.8000.2.019 - Gestão do FUNDEB - Educação Especial</b>	
3.1.90.11.00/01101 (150) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 17.000,00
3.1.90.13.00/01101 (151) - Obrigações Patronais .....	R\$ 6.100,00
3.1.90.16.00/01101 (152) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 3.158,40
<b>13.392.8001.2.024 - Gestão da Biblioteca Pública</b>	
3.1.90.11.00/01000 (162) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 350,00
3.1.90.13.00/01000 (163) - Obrigações Patronais .....	R\$ 50,00
<b>27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte</b>	
3.1.90.13.00/01000 (168) - Obrigações Patronais .....	R\$ 400,00
3.1.90.16.00/01000 (169) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 1.424,48

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
prefeitura@ibema.pr.gov.br



<b>02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.1.90.11.00/01303 (183) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 2.100,00
3.1.90.13.00/01303 (184) - Obrigações Patronais .....	R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00/01303 (185) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 5.087,16
<b>10.301.6000.2.033 - Gestão do Programa Saúde da Família</b>	
3.1.90.13.00/01303 (206) - Obrigações Patronais .....	R\$ 100,00
3.1.90.16.00/01303 (207) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 11.300,00
<b>10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e da Criança</b>	
3.1.90.11.00/01303 (209) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 2.700,00
3.1.90.13.00/01303 (210) - Obrigações Patronais .....	R\$ 1.800,00
3.1.90.16.00/01303 (211) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00/01303 (214) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ...	R\$ 5.530,76
<b>10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal</b>	
3.1.90.16.00/01303 (220) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 4.600,00
<b>10.304.6000.2.035 - Gestão da Vigilância Sanitária</b>	
3.1.90.13.00/01303 (230) - Obrigações Patronais .....	R\$ 700,00
3.1.90.16.00/01303 (231) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 3.472,88
<b>10.305.6000.2.036 - Gestão da Vigilância Epidemiológica</b>	
3.1.90.11.00/01303 (233) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ...	R\$ 8.300,00
3.1.90.13.00/01303 (235) - Obrigações Patronais .....	R\$ 1.500,00
3.1.90.16.00/01303 (236) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ...	R\$ 760,00
<b>T o t a l .....</b>	<b>R\$ 332.079,74</b>

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2012.

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**  
Prefeito

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
prefeitura@ibema.pr.gov.br

**INFORMAÇÕES**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Aramitan Antonio Fortunato  
**Prefeito Municipal**

Vania Terezinha Kemmrich  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Rodrigo Ricardo Zanco  
**Técno logo em Processamento de Dados - WebDesigner**

Leandro Gonçalves  
**Diagramação e Desenvolvimento**

www.pibema.pr.gov.br  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro  
Ibema - PR  
Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br